



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 1.487-A, DE 2022

(Da Sra. Carmen Zanotto)

Confere à cidade de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Casas Subterrâneas; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ERIKA KOKAY).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021 (Da Sra. CARMEN ZANOTTO)

Confere à cidade de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Casas Subterrâneas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido à cidade de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Casas Subterrâneas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado."

A célebre frase da historiadora Emília Viotti da Costa demonstra, em poucas palavras, a importância da história para uma nação.

Este Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer como Capital Nacional das Casas Subterrâneas o município de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina. Dessa forma, representa um passo importante para o reconhecimento da história do povo brasileiro, iniciada antes da chegada dos povos europeus.

Nessa direção, estudo produzido pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) comprovou a importância histórica da localidade ao demonstrar a existência de vestígios arqueológicos de casas subterrâneas construídas pelos índios Jê Meridionais. Nesse sentido, extrai-se o seguinte

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229427698800>



* C D 2 2 9 4 2 2 7 6 9 8 8 0 0 *

exerto do trabalho:

Este pequeno texto conta a história dos índios Jê Meridionais que, durante muitos anos, viveram no território que hoje é o município de São José do Cerrito, nos Campos das Lages. Esta história foi construída pelos arqueólogos que durante os seis últimos anos fizeram escavações em várias localidades do município (...).

Eles agora desejam devolver esta história aos moradores para que a conheçam, respeitem os sítios arqueológicos e os cuidem porque são um patrimônio extraordinariamente valioso para a população atual. A equipe, que tem experiência de pesquisa arqueológica por todo o território nacional, considera que São José do Cerrito é um lugar muito especial para contar a história das muitas gerações humanas que antecederam a colonização europeia do Brasil. (...)

O índio Jê Meridional está representado pelos índios Kaingang e Xokleng e seus antepassados de muitas gerações. Eles se originaram nos Cerrados do Brasil Central, entre Goiás e Minas Gerais, donde começaram a se deslocar para o sul, a partir de uns 3000 anos atrás, por causa de intensa e prolongada estiagem, que provocou relativo superpovoamento na região.

Seus representantes atuais são encontrados nos estados brasileiros de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e na fronteira do Brasil com a Argentina, na província de Misiones. Neste espaço também são numerosas as ruínas de suas antigas aldeias e acampamentos através das quais os arqueólogos estudam sua história. A pesquisa sistemática teve início na década de 1960 e produziu grande quantidade de informações, de que Pedro Ignácio Schmitz e Jairo Henrique Rogge (2013) fizeram uma síntese.

São José do Cerrito, na bacia do Rio Canoas, tem a melhor amostra dessas ruínas, que os arqueólogos chamam sítios arqueológicos. Aqui, elas aparecem diversificadas, numerosas e bastante conservadas. (...).¹

Diante das evidências arqueológicas devidamente comprovadas, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina reconheceu o Município de São José do Cerrito como a Capital Catarinense das Casas Subterrâneas, tendo o Governo do Estado sancionado a Lei nº 18.202, de 13 de setembro de 2021.

Pelo exposto, esta proposição é de grande valia, não só como reconhecimento da história dos povos indígenas brasileiros, mas também como forma de impulsionar o turismo e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputada CARMEN ZANOTTO

 1 SCHMITZ, Pedro Ignácio (coord.): As casas subterrâneas de São José do Cerrito, SC – São Leopoldo, RS: Instituto Anchietano de Pesquisas/UNISINOS, 2014.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229427698800>



(CIDADANIA-SC)

2021-19626



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229427698800>



* C D 2 2 9 4 2 2 7 6 9 8 8 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 18.202, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Reconhece o Município de São José do Cerrito como a Capital Catarinense das Casas Subterrâneas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de São José do Cerrito como a Capital Catarinense das Casas Subterrâneas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.487, DE 2022

Confere à cidade de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Casas Subterrâneas.

Autora: Deputada CARMEN ZANOTTO

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.487, de 2022, da Senhora Deputada Carmen Zanotto, confere à cidade de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Casas Subterrâneas. É o teor da ementa e do art. 1º. Pelo art. 2º, a lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 1.487, de 2022, da Senhora Deputada Carmen Zanotto, confere à cidade de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Casas Subterrâneas. De acordo com a Justificação, “estudo produzido pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) comprovou a importância histórica da localidade ao demonstrar a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD23117678800>



* C D 2 3 1 1 7 6 7 8 8 0 0 *

existência de vestígios arqueológicos de casas subterrâneas construídas pelos índios Jê Meridionais". Trata-se, portanto, de um reconhecimento de nossa diversidade cultural e étnica, da sofisticação das sociedades que habitavam o Brasil antes da chegada dos colonizadores portugueses e da relevância em manter viva a memória dos povos indígenas, em sua constante luta por reconhecimento e pelos seus devidos direitos.

Ademais, o texto informa que "a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina reconheceu o Município de São José do Cerrito como a Capital Catarinense das Casas Subterrâneas, tendo o Governo do Estado sancionado a Lei no 18.202, de 13 de setembro de 2021".

Portanto, é inquestionável o mérito cultural da homenagem em análise, razão pela qual nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.487, de 2022, da Senhora Deputada Carmen Zanotto.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2023-5700



* C D 2 3 1 1 7 6 7 8 8 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.487, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.487/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Jandira Feghali, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Waldenor Pereira e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 2 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 02/08/2023 20:02:50.553 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 1487/2022

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD231043075300>